

Portaria HGPV 011/08 de 13 de fevereiro de 2008

Cria o Colegiado de Gestão Participativa do Hospital Geral Prado Valadares.

O DIRETOR do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto simples de 28/12/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 19.592 de 29/12/2007,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Gestão Democrática do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se investir na construção de projetos coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se formular uma política para reforma do sistema hospitalar brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar apoio e legitimidade social;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90 de 28/12/1990 que *dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 de 19/09/1990 que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Colegiado de Gestão Participativa do Hospital Geral Prado Valadares – HGPV/Jequié.

Art. 2º - O Colegiado de Gestão Participativa do HGPV elaborará Regimento Interno de funcionamento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da portaria de nomeação dos membros do Colegiado.

Parágrafo único - O Regimento Interno não poderá conter em nenhum de seus itens critérios que venham dificultar a participação dos Usuários do SUS no processo de gestão.

Art. 3º - Todas as decisões tomadas pelo Colegiado de Gestão Participativa do HGPV obrigatoriamente serão por consenso.

Art. 4º - A composição do Colegiado de Gestão Participativa do HGPV será 50% de Usuários, 25% de Servidores e 25% de Gestores.

Parágrafo único - A função de membro do Colegiado de Gestão Participativa do HGPV não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública, sendo garantida dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro, durante o período das reuniões e outras ações específicas do Colegiado.

Art. 5º - O Colegiado de Gestão Participativa do HGPV será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes dos Usuários, 4 (quatro) representantes dos Servidores e 3 (três) representantes da Direção do HGPV e 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - integrará o Colegiado como convidado permanente, com direito a voz e sem direito a decisão, o responsável pela Ouvidoria Hospitalar, o Coordenador do Grupo de Trabalho de Humanização, o Coordenador Administrativo e o Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HGPV.



Rua São Cristóvão, s/nº - Centro. Cep: 45.203-110.
Jequié - Bahia - Brasil. Tel. 55 73 35254117.
sesab.hgpv@saude.ba.gov.br | www.saude.ba.gov.br

Art. 6º - Os representantes dos Usuários e Servidores serão eleitos por seus respectivos segmentos organizados, através de assembléia geral, os representantes da Direção serão indicados pelo Diretor Geral do HGPV e da Secretaria Municipal de Saúde pelo Gestor do SUS.

§ 1º - O Diretor Geral integrará o Colegiado como membro nato, fazendo parte dos 25% de representantes da Direção do HGPV no referido Colegiado.

§ 2º - Os representantes dos Usuários e Servidores integrarão o Colegiado mediante apresentação de Ata da Assembléia Geral que os elegeu firmadas pelos presentes ao ato e atestado o quorum mínimo do respectivo segmento organizado.

Art. 7º - O Colegiado de que trata o Art. 1º. será composto pelos seguintes membros e atuará sob a presidência do primeiro:

- I. 01 Representante da Direção Geral do HGPV;
- II. 01 Representante da Coordenação Técnica ou Clínica do HGPV;
- III. 01 Representante da Coordenação de Enfermagem do HGPV;
- IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié;
- V. 02 Representantes dos Servidores de Nível Superior da área de Assistência;
- VI. 01 Representante dos Servidores de Nível Médio da área de Assistência;
- VII. 01 Representante dos Servidores da área Administrativa;
- VIII. 01 Representante do Segmento Usuários do Conselho Municipal de Saúde de Jequié;
- IX. 01 Representante da Pastoral da Criança;
- X. 01 Representante da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Jequié;
- XI. 01 Representante do Departamento de Saúde da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - DS/UESB;
- XII. 01 Representante do Sindicato dos Profissionais de Saúde - SINDSAÚDE;
- XIII. 01 Representante da Associação dos Grupos de Convivência da Terceira Idade - AGRUTTI;
- XIV. 01 Representante das Entidades Estudantis da área de Saúde;
- XV. 01 Representante das Associações Comunitárias ou de Bairro.

Art. 8º - O Colegiado de Gestão Participativa do HGPV tem por objetivo:

I - implementar a gestão participativa no âmbito da gestão hospitalar;

II - participar do acompanhamento da gestão garantindo que ele seja compatível ao papel e às responsabilidades da unidade hospitalar no contexto do sistema local, regional, estadual ou nacional de saúde, de acordo com os planos de saúde, os pactos efetuados pelas Comissões Intergestores e as proposições emanadas pelas respectivas Conferências e Conselhos de Saúde;

III - monitorar a implementação das políticas e diretrizes estabelecidas e o desenvolvimento das atividades da unidade;

IV - acompanhar a execução das prioridades e das metas estabelecidas no planejamento por meio de relatórios de atividades, de produção e de desempenho da unidade hospitalar.

Art. 9º - Só poderão compor o Colegiado de Gestão Participativa profissionais da Unidade dentre os servidores estatutários que ocupem cargo efetivo e de carreira, excetuando-se os cargos de coordenação e comissionados.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, após homologação do Secretário Estadual de Saúde da Bahia.

GILMAR BARROS VASCONCELOS
Diretor Geral do HGPV



Rua São Cristóvão, s/nº - Centro. Cep: 45.203-110.
Jequié - Bahia - Brasil. Tel. 55 73 35254117.
sesab.hgpv@saude.ba.gov.br | www.saude.ba.gov.br